



**LEI N.º 9.809, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

Institui a Campanha “PRATIQUE ESPORTE COM SEGURANÇA”, de conscientização sobre a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a Campanha “PRATIQUE ESPORTE COM SEGURANÇA”, a ser promovida pela sociedade civil organizada, especialmente associações desportivas, com o objetivo de conscientizar a população sobre a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante práticas de esportes.

**Parágrafo único.** A Campanha poderá ser implementada mediante a realização, especialmente em locais destinados a eventos e práticas esportivas, de:

- I – palestras e seminários;
- II – distribuição de folhetos;
- III – afixação de placas e cartazes.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil